



Diário Oficial

Lei Nº 9926/2009

ATOS DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Disponível em: <http://www.pontagrossa.pr.gov.br/diario-oficial>

EDIÇÃO Nº 493 – ANO III - 04 Pág

PONTA GROSSA, SEXTA-FEIRA, 20 DE MAIO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - PR

Av. Visconde de Taunay, 950 – Ronda - CEP: 84051- 900 - TEL: 3220-1000

E-mail: diariooficial@pontagrossa.pr.gov.br

Jornalista Responsável: EDGAR HAMPF – Registro Profissional nº 6681

SUMÁRIO

ATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

- LEIS.....	
- DECRETOS.....	
- PORTARIAS.....	01
- LICITAÇÕES.....	01
- CONTRATOS.....	
- EDITAIS E ATOS RH.....	01
- DIVERSOS.....	02

ATOS DA CÂMARA MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- Fundação Educacional de Ponta Grossa – FUNEPO	04
- Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social	
- Fundação Municipal de Promoção ao Idoso-FAPI.....	
- Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte	
- Agência Reguladora de Águas e Saneamento Básico do Município de Ponta Grossa – ARAS	
- Agência de Fomento Econômico de Ponta Grossa - AFEPON	
- Companhia Pontagrossense de Serviços-CPS	04
- Companhia de Habitação de Ponta Grossa-PROLAR	

PUBLICIDADE DE CARÁTER INFORMATIVO / EDUCATIVO

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 6.277 de 19/05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº. 1310171 de 11/05/2011,

RESOLVE

Art. 1º - Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

ANDERSON VINÍCIOS KISIELEWICZ
ADILSON ANTUNES DOS SANTOS
ONEIDE BAGGIO DE OLIVEIRA

Parágrafo Único – O servidor Anderson Vinícios Kisielewicz, atuará na condição de Presidente da Comissão de Sindicância e a servidora Oneide Baggio de Oliveira, com as atribuições de Secretária.

Art. 2º - A Comissão de Sindicância designada na forma do artigo anterior terá por mister apurar os fatos relacionados no protocolado 1310171 de 11/05/2011 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Para o desempenho de suas atribuições, compete à Comissão:

- ouvir testemunhas;
- requisitar documentos;
- ter acesso a documentos, repartições e dados junto aos órgãos públicos municipais relacionados ao objeto da Sindicância.

Art. 4º - Ao final dos trabalhos, a Comissão de Sindicância apresentará ao Prefeito Municipal parecer conclusivo sobre seu objeto de investigação no qual prestará, no mínimo, as seguintes informações:

- relatará os principais pontos da investigação;
- apontará os dispositivos legais ou regulamentares infringidos, sempre em tese;
- indicará o autor possível ou provável das irregularidades investigadas.

Art. 5º - A Comissão de Sindicância tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta Portaria para a conclusão das investigações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 19 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 6.278 de 19/05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado nº 1370291 de 17/05/2011,

RESOLVE

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão da Sindicância, instaurada através da Portaria nº 6.193/2011. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 19 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

PORTARIA Nº 6.281 de 19/05/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado nº. 3490091 de 15/12/2010,

RESOLVE

DESIGNAR Comissão Permanente de Avaliação, com a finalidade de proceder o descarte dos blocos de notas de Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Finanças, que são retilhos em virtude dos processos de baixa de Alvará e vencimento de AIDF (Autorização de Impressão de Documentos Fiscais), composta pelos seguintes empregados públicos:

GERSON LUIZ BACOVIS – Presidente

MARCELO DE SOUZA – Membro

UBIRATAN RODRIGUES DE CRISTO – Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS JURÍDICOS, em 19 de maio de 2011.

PEDRO WOSGRAU FILHO

Prefeito Municipal

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

LICITAÇÕES

Aviso de Suspensão do Pregão N. 225/2011

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR torna público que o edital do Pregão nº 225/2011 – Contratação de empresa prestadora de serviços especializados em castração de cães (ovário histerectomia e orquiectomia), para a Gerência de Controle de Zoonoses - Secretaria Municipal de Saúde, FICA SUSPENSO, até parecer em relação a solicitação de revisão de cálculo dos valores constantes no Projeto Básico, executado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2011.

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

Aviso de Suspensão do Pregão N. 228/2011

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA/PR torna público que o edital do Pregão nº 228/2011 – Contratação de empresa prestadora de serviços especializados na instalação de equipamentos e monitoramento eletrônico nas dependências do Núcleo de Integração Vilela (Programa Atitude) – Secretaria Municipal de Assistência Social, FICA SUSPENSO, para readaptação do Projeto Básico.

Ponta Grossa, 19 de maio de 2011.

ADELÂNGELA DE ARRUDA MOURA STEUDEL

Secretária Municipal de Administração e Negócios Jurídicos

RESULTADO DO PREGÃO nº 226/2011

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de desinsetização e desratização em todas as instalações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, inclusive o pátio.

Vencedor: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA

Valor: R\$ 1.500,00

Pregoeira: Eliane de Freitas

Mais informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO nº 229/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Informática (Acessórios e Suprimento), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Vencedor: Damaris Martins Salesbran Informática.

LOTE 01 – Valor Unitário R\$ 155,00

LOTE 02 – Valor Unitário R\$ 17,60

LOTE 04 – Valor Unitário R\$ 1,60

Vencedor: Nelson Rubens Eduardo.

LOTE 03 – Valor Unitário R\$ 1,75

LOTE 05 – Valor Unitário R\$ 1,00

Vencedor: Cauré Informática e Suprimentos Ltda

LOTE 06 – Valor Unitário R\$ 111,90

Pregoeiro: Mauro César Ionglebood

Maiores informações no Departamento de Compras da P.M.P.G.

EDITAIS E ATOS RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de suprir vagas existentes na Secretaria Municipal de Assistência Social,

CONVOCA

Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 001/2007 – CRAS, a comparecerem ATÉ O DIA 26 DE MAIO DE 2011, no horário das 12:00 às 17:30 horas, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay nº 950 – 1º andar, para confirmarem a aceitação da vaga.

Nome do Candidato	Emprego Público	Classificação
Eloisa Marcia Xavier da Silva	Assistente Administrativo	45
Juliana Aparecida Vieira Bonfioi	Assistente Administrativo	46
Ana Cristina Paes	Servente	30

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo os candidatos os direitos adquiridos em razão de suas aprovações no referido teste seletivo.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, 19 de maio de 2011

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

COMUNICADO Nº 06

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2011

EMPREGOS PÚBLICOS:

MÉDICO DA FAMÍLIA

ENFERMEIRO

ENFERMEIRO PLANTONISTA

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO

1. DIVULGAR a pontuação dos candidatos ao cargo de Médico da Família na Prova de Títulos, conforme listagem do Anexo Único deste Edital.

2. Que os títulos foram analisados em conformidade com o que dispõe os subitens 5.40 e 5.41 do Edital de Concurso Público nº 001/2011.

5.40 – Para os fins de aceitação, avaliação e pontuação, será considerado "título" aquele que corresponder, direta e especificamente, ao cargo pretendido de Médico ou de Enfermeiro e, desde que sejam expedidos por entidades reconhecidas pelo Ministério da Educação ou por Secretarias Estaduais de Educação.

5.41 – A Prova de Títulos, de caráter exclusivamente classificatório, terá como nota máxima o valor de 10 (dez) pontos, a ser obtido em conformidade com o seguinte critério de pontuação:

- Diploma de Curso de Especialização: 5 (cinco) pontos;
 - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 120 horas/aula cada): 2 (dois) pontos cada;
 - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 60 horas/aula cada): 1 (um) ponto cada;
 - Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas/aula cada): 0,2 (zero vírgula dois) pontos cada.
3. Que o(s) título(s) de participação em Congresso(s) não foram considerados como cursos de aperfeiçoamento.
4. Que o(s) recurso(s) deve(m) ser dirigido(s) ao Senhor Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos e protocolado(s) na Praça de Atendimento da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, nº 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR, no horário das 12h às 17h.
5. Que o(s) recurso(s) deve(m) ser interposto(s) até no máximo o dia 23 de maio de 2011.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 19 de maio de 2011.

JOSÉ ELIZEU CHOCIAI

Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2011
RESULTADO – PROVA DE TÍTULOS

Cargo: Médico da Família

Nome do Candidato	Inscr.	Identidade	Nota	Títulos Apresentados
Aly Carlos Mendes	10017	971.313	0,00	Nenhum título apresentado.
Andre Cassiano Klein	9518	805.844.854-2	0,00	Nenhum título apresentado.
Ely Decol dos Santos	10010	2.016.529	0,00	Nenhum título apresentado.
Evaldo da Luz Gomes Neto	9411	6.027.758-3	0,00	Nenhum título apresentado.
Gisele Cuzzuol Pedrini	9498	163.734-2	6,20	Apresentou 1 diploma de Curso de Especialização. - Especialista em Saúde da Família pela Faculdade Internacional de Curitiba. Apresentou 1 Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 60 horas/aula cada) - Programa de atualização em Medicina de Família e Comunidade, oferecido pelo Semcad. Apresentou 1 Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 20 horas/aula cada) - Curso de Manejo Clínico em HIV/AIDS, oferecido pela Escola de Saúde Pública do Paraná.
Helder Sales Maia	9473	131.902-3	5,00	Apresentou 1 diploma de Curso de Especialização. - Especialista em Clínica Médica pela Universidade Metropolitana de Santos.
José Jacomo Rebouças Pires	10049	735.513	0,00	Nenhum título apresentado.
Licett Eliana Arias Birbuet	9412	V 501.514 E	0,00	Títulos Indeferidos - II Jornada de Obstetrícia e Ginecologia da SOGESP, oferecido pela SOGESP. - XVI COIMEPP – Congresso Médico Estudantil de Presidente Prudente, oferecido pela Universidade do Oeste Paulista.
Paulo Roberto Babo Alves	9820	113.401-3	0,00	Nenhum título apresentado.
Rodrigo Daniel Manjabosco	10026	778.636	0,00	Nenhum título apresentado.
Rossane Borges dos Santos Klein	9519	566.928-1	0,00	Nenhum título apresentado.
Sinval Boeira de Faria	9833	1.464.262-5	1,00	Apresentou 1 Certificado de Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 60 horas/aula cada) - Curso "Sistema para detecção do uso abusivo e dependência de substâncias psicoativas: encaminhamento, intervenção breve, reinserção social e acompanhamento (SUPERA) – Curso on-line para profissionais de saúde" oferecido pela Universidade Federal de São Paulo. Títulos Indeferidos - II congresso da ABRAND sobre drogas e dependências/09, oferecido pela TVMED. - IX Jornada Gaúcha de Psiquiatria, oferecida pela Associação de Psiquiatria do Rio Grande do Sul. - Curso – Transtornos Mentais, oferecido pela Clínica Psicoterapêutica de Estudos e Atendimentos em Dependências Químicas.
Stella Maris Trierweiler	9932	7.842.061-8	0,00	Nenhum título apresentado.
Valéria de Moraes	9973	7.834.897-6	0,00	Nenhum título apresentado.

COMUNICADO N.º 05
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2011
EMPREGOS PÚBLICOS: MÉDICO DA FAMÍLIA
ENFERMEIRO
ENFERMEIRO PLANTONISTA

O Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO

- DIVULGAR a pontuação dos candidatos ao cargo de Médico da Família na Prova Objetiva, conforme listagem do Anexo Único deste Edital.
- COMUNICAR que somente os candidatos que obtiveram nota igual ou superior a 5 (cinco) pontos foram considerados classificados na Prova Objetiva.
- que o(s) recurso(s) deve(m) ser dirigido(s) ao Senhor Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos e protocolado(s) na Praça de Atendimento da Prefeitura do Município de Ponta Grossa, situada na Avenida Visconde de Taunay, n.º 950, Bairro da Ronda, Ponta Grossa – PR, no horário das 12h às 17h.
- que o(s) recurso(s) deve(m) ser interposto(s) até no máximo o dia 23 de maio de 2011.

Secretaria Municipal de Gestão de Recursos Humanos, em 19 de maio de 2011.
JOSE ELIZEU CHOCIAI
Secretário Municipal de Gestão de Recursos Humanos

ANEXO ÚNICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 001/2011
RESULTADO – PROVA OBJETIVA

Cargo: Médico da Família

Nome do Candidato	Inscr.	Identidade	Nota	Situação
Aly Carlos Mendes	10017	971.313	6,30	CLASSIFICADO
Andre Cassiano Klein	9518	805.844.854-2	7,50	CLASSIFICADO
Eliane Marques de Oliveira	10023	529.853	3,90	NÃO CLASSIFICADO
Ely Decol dos Santos	10010	2.016.529	6,70	CLASSIFICADO
Evaldo da Luz Gomes Neto	9411	6.027.758-3	7,10	CLASSIFICADO
Felipe Alberto Crespo Lima	9858	3.254.292-5	4,60	NÃO CLASSIFICADO
Gisele Cuzzuol Pedrini	9498	163.734-2	7,20	CLASSIFICADO
Helder Sales Maia	9473	131.902-3	5,50	CLASSIFICADO
José Jacomo Rebouças Pires	10049	735.513	5,60	CLASSIFICADO
Juliene Victor de Barros	9779	596.950	4,30	NÃO CLASSIFICADO
Karlson Loyola	9810	978.594-3	0,00	FALTOU
Lauro Schoenberger Filho	9578	126.833-9	0,00	FALTOU
Lia Maria Filizzola Gentil	9821	13.147.131-9	0,00	FALTOU
Licett Eliana Arias Birbuet	9412	V 501.514 E	5,50	CLASSIFICADO
Melecio W Walter Enriquez Mercado	9933	4.833.597-7	3,50	NÃO CLASSIFICADO
Paulo Roberto Babo Alves	9820	113.401-3	8,30	CLASSIFICADO
Raphael Fernandes de Brito Esquef	9879	180.005-1	0,00	FALTOU
Rodrigo Daniel Manjabosco	10026	778.636	5,70	CLASSIFICADO
Rossane Borges dos Santos Klein	9519	566.928-1	6,70	CLASSIFICADO
Sinval Boeira de Faria	9833	1.464.262-5	5,20	CLASSIFICADO
Stella Maris Trierweiler	9932	7.842.061-8	5,70	CLASSIFICADO
Valéria de Moraes	9973	7.834.897-6	6,90	CLASSIFICADO
Vera Lucia Martins Pinto	9568	485.324-5	4,50	NÃO CLASSIFICADO

DIVERSOS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2011

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal nº 9.517/2008 de 29/04/2008 e na Resolução 006/2011 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente

TORNA PÚBLICO

- Ficam abertas as inscrições para o processo de escolha dos 10 (dez) membros dos Conselhos Tutelares, triênio 2011/2014, no período de 13 a 30 de junho de 2011, que serão realizadas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ponta Grossa, na sito a Rua Coronel Duldino n. 395, no horário das 8:30 às 11:00 e 13:30 às 17:00 horas.
- A inscrição será realizada mediante requerimento, em modelo próprio a disposição do interessado, dirigido ao Presidente do CMDCA-PG e através de comprovação dos requisitos estabelecidos no item 3.
- São requisitos para a inscrição dos candidatos:

1ª Fase

I- reconhecida idoneidade moral; comprovada através de certidões negativas das varas de família, civis (falência, concordata e execuções), criminais e dos Cartórios de Protesto da Comarca, bem como, dois atestados, expedidos por autoridade pública;

II- idade superior a 21 anos; comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada do documento de identidade;

III- residir no município de Ponta Grossa há pelo menos 2(dois) anos; cuja comprovação se dará através da utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas, com firmas reconhecidas dos declarantes.

IV- estar em gozo dos direitos políticos; com comprovação através da certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral ou através de cópias dos documentos comprobatórios de votação nas duas últimas eleições;

V- apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio completo, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;

VI- comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente há mais de 2 (dois) anos, nos últimos 5 (cinco) anos; através de "currículum vitae" devidamente documentado;

VII- não integrar diretoria de entidade de atendimento a criança e adolescente; comprovado através de declaração do candidato;

VIII- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro;

IX- não ter renunciado ao cargo de conselheiro tutelar durante o mandato;

X- ter sido aprovado, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento), em teste de conhecimento do ECA, coordenado pelo CMDCA, com a supervisão do Ministério Público;

XI- não estar exercendo funções de Agente Político;

XII- estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como Submeter-se a avaliação psicológica;

XIII- uma foto 3X4, colorida e recente;

§ 1º. O membro do CMDCA que se candidatar ao Conselho Tutelar deverá requerer prévia afastamento de suas funções.

2ª. Fase:
- Prova de Conhecimento sobre Estatuto da Criança e do Adolescente, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento), coordenado pelo CMDCA, com a supervisão do Ministério Público;

3ª. Fase:
- avaliação psicológica;

4ª. Fase:
- Eleição dos candidatos aprovados nas etapas anteriores..

5. O Processo da eleição para os Membros dos Conselhos Tutelares, em modelo próprio, de que tem conhecimento do conteúdo da Resolução para escolha dos membros dos Conselhos Tutelares cuja cópia lhe será entregue no ato da inscrição.

6. O Processo da eleição para os Membros dos Conselhos Tutelares, seguirá o seguinte calendário:

Edital de convocação para a Eleição dos Conselhos Tutelares e Colégio de Representantes:

1. Divulgação
1.1 Publicação da Resolução 19 e 20 de maio
1.2 Divulgação Pública 23 de maio a 12 de junho
2. Inscrições na Sede do CMDCA 13 a 30 de junho
08h30min às 11h00min
13h30min às 17h00min

2.1. Deliberação do CMDCA 20 de julho
2.2 Publicação das Inscrições Deferidas 27 e 28 de julho
2.3 Prazo de Recursos 29 de julho a 04 de agosto
2.4 Publicação dos deferimentos das inscrições após análise de recurso 05 a 09 de agosto

3. Organização do Colégio Eleitoral
3.1 Comunicado ao Colégio de Representantes 15 a 19 de agosto
3.2 Inscrição do Colégio de Representantes 22 a 26 de agosto
3.3 Publicação dos Membros do Colégio de Representantes 30 e 31 de agosto

4. Prova 02 de setembro
4.1 Divulgação do gabarito 05 de setembro
4.2 Relação dos Aprovados 08 de setembro
4.3 Prazo de recurso 09 a 16 de setembro
4.4 Publicação de Recurso 20 de setembro
4.5 Avaliação Psicológica, 21 de setembro ao dia 11 de outubro
4.6 Publicação da relação Oficial dos candidatos 17 e 18 de outubro

5 A Eleição
5.1 Apresentação dos Candidatos a Comunidade 19 a 25 de outubro
5.2 Eleição do Conselho Tutelar 27 de outubro
5.3 Publicação dos Conselheiros Tutelares Eleitos 28 de outubro
6. Capacitação dos Conselheiros Eleitos 07 a 11 de novembro
7. Posse dos Eleitos 18 de novembro

Publique-se
Ponta Grossa, 18 de maio de 2011.

Leandro Oleka
Presidente do CMDCA-PG

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA
RESOLUÇÃO 006/2011

Dispõe sobre a regulamentação do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Ponta Grossa-Pr, gestão 2011/2014, e dá outras providências

ELEIÇÃO DOS MEMBROS DOS CONSELHOS TUTELARES - 2011/2014
CAPÍTULO I

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA- no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 132 e 139 da Lei Federal nº 8069/90 e combinada com a Lei Municipal nº 9517/2008, no artigo 10 inciso XVI, constitui a Comissão para Coordenar os Trabalhos do Processo de Escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, gestão 2011/2014, tornando público o processo de escolha dos 10(dez) membros titulares dos Conselhos Tutelares Leste e Oeste e seus respectivos suplentes; nomeando para tanto a Comissão de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares, composta pelos Conselheiros de Direitos:

Emanuel Gonçalves Penteado - Presidente
Claudia Maria Hey da Silva - Secretária
Adriana Bomfali - Membro
Helenize Carneiro P. Ribas da Costa - Membro
Ângela Maria Barszcz - Membro

CAPÍTULO PRIMEIRO
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - O CMDCA fará divulgar os editais integrantes do processo de escolha e fará a remessa dos mesmos para as seguintes autoridades:

I- Poder Executivo e Legislativo do Município;
II- Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa;

III- Promotoria de Justiça da Vara de Infância e Juventude da Comarca de Ponta Grossa;

Artigo 2º - O município de Ponta Grossa, conta com dois Conselhos Tutelares, órgãos públicos encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente.

§ 1º - Cada Conselho Tutelar é composto de 5 (cinco) membros, escolhidos pelo Colégio de Representantes, para mandato de três anos, respeitando o direito de uma recondução.

§ 2º - Cada Conselho Tutelar contará com 5 (cinco) suplentes, escolhidos nos termos desta resolução, que substituirão os membros efetivos na forma do Regimento Interno.

§ 3º - O Conselheiro deverá ter disponibilidade para o cumprimento do horário permanente das 8h: 30min às 11h30min e das 13h: 30min às 17h: 00min, e, mediante escala em regime de plantão integral.

§ 4º - Na qualidade de membros eleitos, os Conselheiros Tutelares não serão funcionários públicos do quadro da administração municipal, mas os Conselheiros terão remuneração com subsídios municipais correspondente ao valor do Nível 16, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, conforme com o art. 30 da Lei Municipal da Lei 9517/08.

CAPÍTULO II
REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL

Artigo 3º- Conforme Lei Municipal nº 9.517 de 29/04/2008, o Colégio de Representantes será assim composto:

I - Prefeito e Vice-Prefeito Municipal;

II - Secretários Municipais;

III - Vereadores;

IV - Juiz de Direito da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa;

V - Promotor de Justiça da Infância e da Juventude da Comarca de Ponta Grossa;

VI - os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VII - 04 (quatro) membros da Diretoria das Entidades de atendimento à Criança e ao Adolescente, governamentais e não-governamentais, cadastradas no CMDCA, em funcionamento no Município há pelo menos 01 (um) ano;

VIII - 04 (quatro) representantes da União das Associações de Moradores de Ponta Grossa;

IX - 04 (quatro) membros da Diretoria do Conselho Comunitário de Segurança;

X - Delegado Chefe e Delegado Adjunto da 13ª Subdivisão Policial e titular da Delegacia do Adolescente;

XI - Comandante e Chefe do Estado Maior e Chefes de Cia. da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada;

XII - Comandante e Sub-Comandante do 13º Batalhão de Infantaria Blindado;

XIII - Comandante e Sub-Comandante do 1º Batalhão de Polícia Militar;

XIV - Comandante e Sub-Comandante de S/GB do 2º Grupamento de Bombeiros;

XV - 04 (quatro) membros da Diretoria da Associação Comercial e Industrial de Ponta Grossa;

XVI - 04 (quatro) indicados pela Diretoria da Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de Ponta Grossa;

XVII - 04 (quatro) indicados pela Diretoria da Associação Médica de Ponta Grossa;

XVIII - 04 (quatro) indicados pela Diretoria da Associação Brasileira de Odontologia;

XIX - 04 (quatro) indicados pela Diretoria da Associação dos Farmacêuticos e Bioquímicos de Ponta Grossa;

XX - 04 (quatro) indicados pelo Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social de Ponta Grossa - NUCRESS;

XXI - 04 (quatro) indicados pela Diretoria do Sindicato dos Contabilistas de Ponta Grossa;

XXII - 04 (quatro) indicados pela Diretoria da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Ponta Grossa;

XXIII - 04 (quatro) indicados pela Diretoria da Associação dos Engenheiros Agrônomos de Ponta Grossa;

XXIV - 04 (quatro) indicados pela Associação de Ministros Evangélicos de Ponta Grossa;
 XXV - 04 (quatro) indicados pela Diocese de Ponta Grossa;
 XXVI - 04 (quatro) indicados pela União Regional Espírita de Ponta Grossa;
 XXVII - Reitor, Vice-Reitor e Pró-Reitores da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
 XXVIII - 04 (quatro) indicados pela Diretoria do Diretório Central de Estudantes da UEPG;
 XXIX - 04 (quatro) indicados pela Diretoria do Centro de Defesa dos Direitos Humanos de Ponta Grossa;
 XXX - Diretores das Faculdades Particulares de Ponta Grossa;
 XXXI - Senadores, Deputados Federais e Estaduais com domicílio eleitoral em Ponta Grossa;
 XXXII - 02 (dois) indicados pela Diretoria de cada Emissora de Rádio com sede no Município;
 XXXIII - 02 (dois) indicados pela Diretoria de cada Jornal com sede no Município;
 XXXIV - 02 (dois) indicados pela Diretoria de cada Emissora de Televisão com sede no Município;
 XXXV - 04 (quatro) indicados pela Diretoria da Câmara de Dirigentes Lojistas de Ponta Grossa;
 XXXVI - 04 (quatro) representantes das Escolas Municipais indicados pela Secretaria Municipal de Educação;
 XXXVII - 04 (quatro) representantes das Escolas Estaduais indicados pelo Núcleo Regional de Educação;
 XXXVIII - 04 (quatro) representantes das Escolas Particulares indicados pelo Sindicato das Escolas Particulares;
 XXXIX - 04 (quatro) representantes de cada Rotary Club de Ponta Grossa;
 XL - 04 (quatro) representantes de cada Lions Club de Ponta Grossa;
 XLI - 04 (quatro) representantes de cada Loja Maçônica de Ponta Grossa;
 XLII - 04 (quatro) representantes de cada Clube Social existente no Município;
 XLIII - 04 (quatro) representantes das Pastorais da Criança, do Menor, do Adolescente e da Juventude;
 XLIV - 04 (quatro) representantes de cada um dos Conselhos Municipais em funcionamento no Município de Ponta Grossa;
 XLV - 04 (quatro) membros da Escola de Pais do Brasil - Ponta Grossa;
 XLVI - 04 (quatro) membros da Coordenação do Movimento Ética e Cidadania;
 XLVII - 04 (quatro) representantes de cada Grupo Escoleteiro, devidamente legalizado no Município;
 XLVIII - 04 (quatro) indicados pela Academia Pontagrossense de Letras e Artes;
 XLIX - 04 (quatro) representantes da Associação dos Alcoólicos Anônimos;
 L - 04 (quatro) representantes da Casa da Amizade;
 LI - 04 (quatro) representantes da Rede Feminina de Combate ao Câncer;
 LII - 04 (quatro) representantes da Academia de Letras de Ponta Grossa;
 LIII - 04 (quatro) representantes da Associação Germânica dos Campos Gerais;
 LIV - 04 (quatro) representantes da Associação Folclórica Ucrâniana;
 LV - 04 (quatro) representantes do Conselho Regional de Psicologia;
 LVI - 04 (quatro) representantes do Sindicato das Entidades Culturais, Recreativas de Orientação e Formação - SENALBA;
 LVII - 04 (quatro) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais;
 LVIII - 04 (quatro) representantes da Sociedade Rural dos Campos Gerais;
 LIX - 04 (quatro) representantes da Associação de Surdos de Ponta Grossa;
 LX - 04 (quatro) representantes da Associação de Apoio à Juventude;
 LXI - 04 (quatro) representantes do Centro de Cultura Italiana;
 LXII - 04 (quatro) representantes do Grupo Fauna de Proteção dos Animais;
 LXIII - 04 (quatro) representantes do Instituto de Pesquisa em Direito e Economia Ecológica;
 LXIV - 04 (quatro) representantes do PX Clube Rádio Amador;
 LXV - 04 (quatro) representantes da Associação dos Hemofílicos;
 LXVI - 04 (quatro) representantes da Associação dos Supermercados;
 LXVII - 04 (quatro) representantes da União dos Estudantes Secundaristas;
 LXVIII - 04 (quatro) representantes da Copel Clube;
 LXIX - 04 (quatro) representantes da Associação dos Produtores Hortifrutigranjeiros;
 LXX - 04 (quatro) representantes do Movimento de Conscientização da Raça Negra;
 LXXI - 04 (quatro) representantes do Clube Soropostimista Internacional de Ponta Grossa;
 LXXII - 04 (quatro) representantes da Associação de Mulheres e Negócios de Ponta Grossa;
 LXXIII - 04 (quatro) representantes do Centro Cultural Faris Michael;
 LXXIV - 04 (quatro) representantes da Associação dos Deficientes Físicos;
 LXXV - 04 (quatro) representantes da Associação Pontagrossense de Artesanato;
 LXXVI - 04 (quatro) representantes da Sociedade de Ornitolofilia;
 LXXVII - 04 (quatro) representantes da Associação Cultural Nipo Brasileira;
 LXXVIII - 04 (quatro) representantes da Associação dos Caminhoneiros de Ponta Grossa;
 LXXIX - 04 (quatro) representantes da Associação dos Militares da Reserva;
 LXXX - 04 (quatro) representantes do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio;
 LXXXI - 04 (quatro) representantes do Sindicato dos Trabalhadores Bancários;
 LXXXII - 04 (quatro) representantes do Sindicato dos Trabalhadores da Construção Civil;
 LXXXIII - 04 (quatro) representantes da Ação Social Ramo de Acácia;
 LXXXIV - 04 (quatro) indicados pela Associação dos Médicos Veterinários Regional de Ponta Grossa;

Artigo 4º- Será publicada por duas vezes no Diário Oficial do Município a Convocação do Colégio de Representantes, para indicar o seu(s) representante(s) apto ao voto, de **15 a 19 de agosto 2011**, sob pena de caducidade.

§ 1º- Os representantes indicados serão credenciados junto ao CMDCA, no período de **22 de agosto ao dia 26 de agosto de 2011**, os quais deverão declinar o endereço onde possam ser encontrados para as comunicações oficiais, através de ofício encaminhado pelo órgão, do qual terá representação.

§ 2º- Os nomes dos credenciados serão divulgados na imprensa local e constarão de Edital, fixado na sede do CMDCA.

CAPÍTULO III DA ELEIÇÃO, PROCLAMAÇÃO E POSSE

Artigo 5º- Para a escolha dos Membros dos Conselhos Tutelares, o Colégio de Representantes se reunirá em sessão aberta e independente de quórum, **das 14h00min às 20h00min**, sob a coordenação do Presidente do CMDCA, no dia **27 de outubro**, na Câmara Municipal de Ponta Grossa.

§ 1º - A Secretária da Comissão Eleitoral lavrará ata de tudo e dará divulgação.

§ 2º- Serão proclamados eleitos os dez candidatos mais votados, conforme art. 25 da Lei 9.517/2008 que diz: "Os 10 (dez) candidatos mais votados ocuparão as vagas existentes ficando os demais em igual número e pela ordem de votação, como suplentes, desde que tenham obtido no mínimo 5 (cinco) votos"

§ 3º- Havendo empate na votação, será escolhido o de mais idade.

Artigo 6º- O Presidente do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, logo após a apuração, proclamará os candidatos eleitos para a função de Conselheiros Tutelares.

§ 1º- Todos os eleitos com mais de 5 (cinco) votos serão convocados para participar da Capacitação para Conselheiros Tutelares, que será realizado no período de **07 a 11 de novembro de 2011**, em local e horário a serem definidos, sob a supervisão do CMDCA, conforme dispõe a Lei Municipal nº 9.517/08, Art. 26, § 3º, diante da possibilidade de vacância, durante o triênio 2011/2014.

§ 2º- A mesa receptora dos votos funcionará também como junta apuradora em ato contínuo.

§ 3º- O processo de recepção e apuração dos votos, bem como a composição da mesa, será estabelecido pela Plenária do CMDCA **até trinta dias antes** da sua realização.

§ 4º- O Representante do Ministério Público será comunicado previamente por escrito do processo de escolha, para que possa desempenhar a função, conforme dispõe o no art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 7º- A investidura no cargo de Conselheiro Tutelar será no dia **18 de novembro**, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em sessão solene a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Ponta Grossa.

Artigo 8º- Perderá a qualquer tempo, a condição de Conselheiro Tutelar, quando houver comprovação de ato de falsidade curricular.

CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS E DOS REGISTROS DOS CANDIDATOS SEÇÃO I

Artigo 9º- A candidatura é individual.

Artigo 10º- Poderão concorrer às eleições para membros dos Conselhos Tutelares, os candidatos que preencherem os seguintes requisitos:

I- reconhecida idoneidade moral: comprovada através de certidões negativas das varas de família, cíveis (falência, concordata e execuções), criminais e dos Cartórios de Protesto da Comarca, bem como, dois atestados, expedidos por autoridade pública;

II- idade superior a 21 anos; comprovada através de original (para conferência) e fotocópia autenticada do documento de identidade;

III- residir no município de Ponta Grossa há pelo menos 2 (dois) anos; cuja comprovação se dará através da utilização de serviços públicos (água, luz e telefone) ou deverá apresentar uma declaração do proprietário de sua residência ou de duas testemunhas, com firmas reconhecidas dos declarantes.

IV- estar em gozo dos direitos políticos; com comprovação através da certidão de regularidade com a Justiça Eleitoral ou através de cópias dos documentos comprobatórios de votação nas duas últimas eleições;

V- apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao ensino médio completo, comprovado através de original (para conferência) e fotocópia de histórico escolar ou certificado de conclusão que comprove o requisito exigido, concluído até a data da inscrição;

VI- comprovada experiência na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente há mais de 2 (dois) anos, nos últimos 5 (cinco) anos; através de "curriculum vitae" devidamente documentado;

VII- não integrar diretoria de entidade de atendimento de criança e adolescente; comprovado através de declaração do candidato;

VIII- não ter sido penalizado com a destituição da função de conselheiro;

IX- não ter renunciado ao cargo de conselheiro tutelar durante o mandato;

X- ter sido aprovado, com aproveitamento de 60% (sessenta por cento), em teste de conhecimento do ECA, coordenado pelo CMDCA, com a supervisão do Ministério Público;

XI- não estar exercendo funções de Agente Político;

XII- estar em pleno gozo de aptidões físicas e mentais para o exercício da função de Conselheiro Tutelar, bem como submeter-se a avaliação psicológica;

XIII- uma foto 3X4, colorida e recente;

§ 1º- O membro do CMDCA que se candidatar ao Conselho Tutelar deverá requerer prévio afastamento de suas funções.

§ 2º- O teste de conhecimento do ECA será realizado no dia **02 de setembro de 2011**, em local e horário a ser deliberado pelo CMDCA.

§ 3º- O candidato aprovado no teste de conhecimento do ECA deverá submeter-se obrigatoriamente a avaliação psicológica, entre os dias **21 de setembro e 11 de outubro de 2011**, que será agendados previamente, através do CMDCA.

§ 4º- Na ocorrência de alguma irregularidade, tentativa de fraude ou comprovação de fraude o candidato será, a qualquer tempo, automaticamente, eliminado do Processo Seletivo, bem como estará sujeito a outras penalidades legais cabíveis;

§ 5º- Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração pública, desde que apresentado o respectivo mandato, acompanhado de documento de identidade do procurador;

Artigo 11º- O processo de escolha dos membros dos Conselhos Tutelares será precedido de ampla divulgação em todos

os meios de comunicação locais, especialmente no Diário Oficial do Município.

§ único - A divulgação, tanto quanto possível, será difundida, através de impressos, distribuídos nas escolas, associações, empresas e a comunidade em geral.

SEÇÃO II

DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES E REGISTRO DOS CANDIDATOS

Artigo 12º- O cumprimento dos requisitos referidos no art. 10º e seus parágrafos serão conhecidos e decididos pela Plenária do CMDCA e pela maioria de dois terços, mediante parecer de relatores;

§ 1º- Dos indeferimentos caberá recursos ao CMDCA, que delibera em última instância, administrativa no prazo previsto no art. 15, desta Resolução.

§ 2º- Para os efeitos do "caput" deste artigo, a Plenária poderá designar Comissão de Sindicância, para completar a documentação apresentada.

§ 3º- A conclusão e as informações das Comissões de Sindicância serão mantidas em sigilo, dando-se notícia somente ao interessado, que requerer por escrito.

Artigo 13º- O deferimento das inscrições dos candidatos aptos a realizarem o teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, será publicado duas vezes em Diário Oficial do Município, e no site do CMDCA, nos dias **27 a 28 de julho**.

§ único- A relação Oficial dos candidatos aprovados no teste de conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente e, aptos a participarem da Eleição dos membros dos Conselhos Tutelares, será publicada na imprensa local, no site do CMDCA e encaminhada por ofício a cada um dos Membros do Colégio de Representantes já cadastrados junto ao CMDCA, conforme o disposto no Art. 4º, § 1º.

CAPÍTULO V DA PROPAGANDA

Art. 14 - Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas, a partir da data de publicação, da relação oficial das candidaturas homologadas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 15º- O CMDCA delibera a matéria objeto deste regulamento de conformidade com o seguinte calendário:

Edital de convocação para a Eleição dos Conselhos Tutelares e Colégio de Representantes:

1. Divulgação

1.1 Publicação da Resolução.....19 e 20 de maio

1.2 Divulgação Pública.....23 de maio a 12 de junho

2. Inscrições

2.1. na Sede do CMDCA.....13 a 30 de junho

Manhã 08h30min às 11h00min/ Tarde 13h30min às 17h00min

2.2 Deliberação do CMDCA.....20 de julho

2.3 Publicação das Inscrições Deferidas.....27 e 28 de julho

2.4 Prazos de Recursos.....29 de julho a 04 de agosto

2.5 Publicação dos deferimentos das inscrições após análise de Recurso.....05 a 09 de agosto

3. Organização do Colégio Eleitoral

3.1 Comunicados ao Colégio de Representantes.....15 a 19 de agosto

3.2 Inscrição do Colégio de Representante.....22 a 26 de agosto

3.3 Publicação dos Membros do Colégio de Representantes.....30 e 31 de agosto

4. Prova

4.1 Realização da Prova.....02 de setembro

4.2 Divulgação do gabarito.....05 de setembro

4.3 Relação dos Aprovados.....08 de setembro

4.4 Prazo de Recurso.....09 a 16 de setembro

4.5 Publicação de Recurso.....20 de setembro

4.6 Avaliação psicológica.....21 de setembro a 11 de outubro

4.7 Publicação da relação Oficial dos candidatos17 e 18 de outubro

5. Eleição

5.1 Apresentação dos Candidatos a Comunidade.....19 a 25 de outubro

5.2 Eleição do Conselho Tutelar.....27 de outubro

5.3 Publicação Oficial dos Conselheiros Tutelares Eleitos.....28 de outubro

6. Capacitação dos Conselheiros Eleitos.....07 a 11 de novembro

7. Posse dos Eleitos.....18 de novembro

Artigo 16- Logo após a posse, o CMDCA mediante portaria definirá os membros dos Conselhos Tutelares Leste e Oeste, os quais em sessão extraordinária escolherão os seus Presidentes e Secretários.

Artigo 17- A presente resolução somente poderá ser modificada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros do CMDCA.

Artigo 18- Esta Resolução foi aprovada em Reunião de Plenária do CMDCA, no dia 04 de Maio de 2011 e, será publicada duas vezes no Diário Oficial do Município, conforme o cronograma, acima.

Artigo 19- O cronograma poderá sofrer alterações, caso haja necessidade, sendo estas publicadas com antecedência.

Artigo 20- Todos os atos relativos ao processo serão acompanhados e fiscalizados pelo Ministério Público.

Artigo 21 - Nos casos omissos, que vierem ocorrer, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fundamentará suas decisões, nas Leis Federal nº 8069/90 e Lei Municipal nº 9517/2008.

Publique-se

Ponta Grossa, 20 de abril de 2011.

Leandro Oteka

Presidente do CMDCA-PG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL NLCM N.º 01/2011 NOTIFICAÇÃO DO LANÇAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA VILA SÃO MIGUEL PROCESSO N.º 1100280/2007

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção à Lei nº 6.857/2001 e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do Lançamento de Contribuição de Melhoria. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. CUSTO DA OBRA

Custo total da obra: R\$ 312.165,43 (Trezentos e doze mil cento e sessenta e cinco mil e quarenta e três centavos), conforme processo Nº 1100280/2007, edital nº 01/2007, QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, publicado em 15/05/2007.

2. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA

A contribuição de Melhoria constituirá ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lideiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:

RUA: FONTOINO XAVIER DOMINGOS MAGALHÃES

TRECHO: JOSÉ LINS DO REGO X BENTO VIANA

BAIRRO: VILA SÃO MIGUEL

RUA: BENTO VIANA

TRECHO: FONTOINO XAVIER D. MAGALHÃES X OSMÁRIO MARTINS RIBAS

BAIRRO: VILA SÃO MIGUEL

RUA: TEOTONIO JORGE

TRECHO: OSMÁRIO MARTINS RIBAS X FONTOINO XAVIER D. MAGALHÃES

BAIRRO: VILA SÃO MIGUEL

A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

3. CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor, entre o obtido, pelo rateio do custo da obra (RCTO) e o valor econômico agregado ao imóvel (VI), sendo a sua expressão monetária atualizada à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

4. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA

O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pagamento com desconto de 10% (dez por cento), até os 60 (sessenta) dias, contados da data desta publicação de Notificação do Lançamento de Contribuição de Melhoria. Após esta data, o valor será transferido para a Dívida Ativa.

Pagamento parcelado: em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, consecutivas, nos prazos e valores fixados nas respectivas guias de lançamentos, a ser requerido perante o Município (trazer RG e CPF).

Terá direito ainda ao desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor da Contribuição de Melhoria, o contribuinte que optar pelo pagamento integral do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.

Locais de pagamento: agências do Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e Santander.

6. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

Prazo de 30 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento (trazer RG e CPF), mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

7. EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CREDITO TRIBUTÁRIO

Terá direito à isenção da Contribuição de Melhoria: os imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto e os partidos políticos; os contribuintes proprietários de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda familiar mensal de até 2 (dois) salários mínimos, mediante avaliação socio-econômica; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos, estão condicionadas à observância de requisitos legais para o acolhimento da isenção.

Os contribuintes proprietários de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda familiar de até 5 (cinco) salários mínimos, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria não poderá exceder a 10% (dez por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 36 (trinta e seis) parcelas devidas.

Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa/PR, 20 DE Maio de 2011.

Angelo Mocelin
Secretário Municipal de Finanças
ANEXO I

Os contribuintes aqui relacionados devem dirigir-se à Praça de Atendimento desta Prefeitura Municipal, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, para retirar a(s) guia(s) de pagamento onde consta(m) a(s) data(s) de vencimento.

Informações:
-Valor m² da obra em 15/05/2007: R\$66,76.
-Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento: 1,2428 (IPCA).
-Área individual beneficiada é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista.

RUA FONTOINO XAVIER DOMINGOS MAGALHÃES						
PROLONGAMENTO JOSÉ LINS DO REGO X RUA NEWTON PRADO						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VIR\$	RCTO R\$	VCMR\$
TEOFLO KAMPA	1229960	14,00	4,50	23.131,55	5.227,07	5.227,07
ESTANISLAU MANY S	1229980	71,14	4,50	43.305,76	26.560,97	26.560,97
TEOFLO KAMPA	1230000	41,34	4,50	47.628,32	15.434,79	15.434,79
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	813150	70,00	4,50	118.755,22	26.135,34	26.135,34
TEOFLO KAMPA	989160	42,43	4,50	18.361,47	15.841,75	15.841,75
TEOFLO KAMPA	165740	14,00	4,50	12.658,92	5.227,07	5.227,07
ESTANISLAU MANY S	165790	67,75	4,50	14.206,81	25.295,27	14.206,81
GILMAR TOCHINSKI	152180	14,00	4,50	9.306,82	5.227,07	5.227,07
JOSE LOPES ENEVAN	152200	14,00	4,50	9.832,67	5.227,07	5.227,07
OSEAS FERREIRA PEREIRA	152190	14,00	4,50	9.495,20	5.227,07	5.227,07
RUA NEWTON PRADO X TEOTONIO JORGE						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VIR\$	RCTO R\$	VCMR\$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	813150	30,00	4,50	118.755,22	11.200,86	11.200,86
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	813150	73,00	3,50	118.755,22	21.198,66	21.198,66
ABILIO MANY S	152820	17,00	4,50	12.494,40	6.347,15	6.347,15
AUDIO SEDORKO	152770	42,00	3,50	24.942,69	12.196,49	12.196,49
CELSO NADOLNY	152780	14,00	4,50	9.750,45	5.227,07	5.227,07
LAURO OSNI MANY S	152800	16,00	4,50	7.293,92	5.973,79	5.973,79
RUA TEOTONIO JORGE X RUA BENTO VIANA						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VIR\$	RCTO R\$	VCMR\$
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	813150	100,00	3,50	118.755,22	29.039,26	29.039,26
ESTANISLAU GRZEBIELUCKA	153230	40,00	3,50	10.767,31	11.615,71	10.767,31
IVERSON RENE TROYAN	153250	62,00	3,50	21.501,69	18.004,34	18.004,34

RUA BENTO VIANA						
FONTOINO XAVIER DOMINGOS MAGALHAES X OSMARIO MARTINS RIBAS						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VIR\$	RCTO R\$	VCMR\$
ESTANISLAU GRZEBIELUCKA	153230	15,00	3,50	10.767,31	4.355,89	4.355,89

IGREJA DE CONFISSAO DE FE EVANG.	153170	45,00	3,50	15.672,06	13.067,67	13.067,67
IGREJA DE CONFISSAO DE FE EVANG.	153180	15,00	3,50	7.539,11	4.355,89	4.355,89
ROSA GIEBELUCKA E OUTROS	153200	15,00	3,50	8.524,37	4.355,89	4.355,89
TOLENTINA GOMES DE ANDRADE	153910	15,00	3,50	4.384,66	4.355,89	4.355,89
SERGIO PEDROSO RIBAS	153920	15,00	3,50	4.851,42	4.355,89	4.355,89
AUGUSTO PEDROSO RIBAS	153930	15,00	3,50	4.451,02	4.355,89	4.355,89
RUTH FAIX SCHEREINER	153940	30,00	3,50	8.778,39	8.711,78	8.711,78
TOLENTINA GOMES DE ANDRADE	781090	15,00	3,50	4.107,70	4.355,89	4.107,70

RUA TEOTONIO JORGE						
RUA OSMARIO MARTINS RIBAS X FONTOINO XAVIER DOMINGOS MAGALHAES						
PROPRIETÁRIO	CADASTRO	TESTADA	½ PISTA	VIR\$	RCTO R\$	VCMR\$
AUDIO SEDORKO	152770	90,00	3,25	24.942,69	24.268,53	24.268,53
IVERSON RENE TROYAN	153250	90,00	3,25	24.931,04	24.268,53	24.268,53

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Departamento de Patrimônio

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA, através do Departamento de Patrimônio, pelo presente e com o prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste, **NOTIFICA** à Sra. **TEREZINHA ANTUNES DOS SANTOS**, brasileira, solteira, vendedora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.564.270-9/SSP-PR, e CPF nº 069.593.839-86 e **OSMAR ANTUNES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.505.089-5/SSP-PR, e CPF nº 011.090.029-47, COMPROMISSÁRIO COMPRADORES do Lote de Terreno nº 23 da Quadra nº 03, Quadrante N-O, situado no Portal do Norte, Bairro da Chapada, neste Município, para querendo, manifestar oposição sobre o cancelamento do Contrato de Compromisso de Compra e Venda nº 006/2007, lavrado às Fls. 021 até 024, do Livro nº 01, por não cumprimento das exigências legais.

Departamento de Patrimônio, 19 de maio de 2011.

JORGE LUIZ RIBEIRO ROGSKI
Diretor do Departamento de Patrimônio
SMANJ

ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PONTA GROSSA - FUNEPO****CONVOCAÇÃO**

O presidente da FUNEPO, no uso de suas atribuições legais, convoca os senhores conselheiros desta Fundação, para reunião ordinária do Conselho de Curadores, a realizar-se em **24 de maio de 2011, terça-feira, às 18h em primeira convocação e às 18h30 em segunda convocação**, que terá a seguinte pauta:

Assuntos Gerais

CALIXTO ABRÃO MIGUEL AJUZ
Presidente da FUNEPO

COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de suprir vaga existente

C O N V O C A

O candidato abaixo relacionado, aprovado no **Concurso Público nº 001/2010** promovido pela CPS a comparecer até o dia 25 de Maio de 2011, no horário das 13:30 hs às 17:30 hs, no Departamento de Recursos Humanos da Companhia sito à Avenida Visconde de Taunay, 794, para confirmar a aceitação da vaga.

Cargo	Nome	Colocação
Servente	Gilmar dos Santos	33º

(*) Convocação conforme Lei 8.112 (11/12/1990)

O não comparecimento até a data aprazada, caracterizará desistência, perdendo o candidato o direito adquirido em virtude de sua aprovação no referido Concurso Público. Na oportunidade, será informada documentação a ser entregue para admissão e exames médicos a serem realizados.

Ponta Grossa, 18 de Maio de 2011

Eng. Cezar Magnus Busch
Diretor Administrativo e Financeiro

